

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SP, COM SEDE AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ /SP, INSCRITA NO CNPJ: 46.425.229/0001-79, POR MEIO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, COM FULCRO NO DECRETO Nº 3.568 DE 14 DE JUNHO DE 2017, REALIZARÁ EM SESSÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VIÁRIAS DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DE AGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA”, REGIDA PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. E SUAS ALTERAÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE nº 001/2017

PROCESSO nº 083/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: nº 01- HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTAS: ATÉ AS 08H45 do dia 05/10/2017, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguai, os quais deverão ser protocolados, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 05/10/2017, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguai, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

O Senhor FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Especial de Licitação, por força da designação inserta na Portaria nº 150/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE nº. 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA - Processo nº. 083/2017, objetivando a para contratação de



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

empresa especializada destinada à execução dos serviços de engenharia para sinalização viária das principais ruas e avenidas de Aguai.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo.

A sessão de processamento da Licitação será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, designado nos autos do processo em epígrafe.

O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aguai www.aguai.sp.gov.br, área de licitações, podendo também ser solicitada uma cópia através de protocolo no setor de tributação localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de engenharia para sinalização viária das principais ruas e avenidas de Aguai, com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários**, conforme especificações e medição constantes do Termo de Referência, que integra este Edital no anexo I, Especificações Técnicas, constantes do anexo II e Cronograma Físico Financeiro, inserto no anexo V do presente edital.

2 As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

06.06.01 15.4520012.2026 3.3.90.39.00 298 01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – VIAS URBANAS – URBANISMO - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

II - DA PARTICIPAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item I.
2. As empresas convidadas ou não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Setor de Licitações, sito à **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguaí – SP**; até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.
3. Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte:
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (Proposta).
4. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de **nº 01** os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope **nº 02** – "**PROPOSTA DE PREÇO**".
5. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº- 001/2017 – PROCESSO Nº - 083/2017
NOME DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
CONVITE Nº- 001/2017 – PROCESSO Nº - 083/2017
NOME DA PROPONENTE**

6. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no preâmbulo deste Edital.
7. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no subitem 2 do

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

inciso VI deste Edital, e que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

8. Em hipótese alguma será concedida, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

9. Será vedada a participação de empresas:

9.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

9.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguai;

9.3. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguai;

9.4. Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguai, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

10. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2 Regularidade Fiscal:

2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS;

2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

2.3. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa expedida pelo INSS;

2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço "CRF" - Certificado de Regularidade de Situação expedido pela Caixa Econômica Federal;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Aguaí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

2.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA;

3.2. A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada tendo o licitante, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto da presente licitação. A comprovação se fará através da ficha de registro de empregado (autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho), ou contrato de trabalho constante da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho (autônomo) registrado em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de sócio, a comprovação será feita através do contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Tal profissional deverá ser detentor de atestados de responsabilidade técnica (devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) por execução de obras ou serviços de características semelhantes;

3.3 Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

3.4. As especificações, quantidades para execução das fases de serviços exigidas para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital encontram-se na planilha orçamentária (anexo IV);

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

4 Qualificação econômica- financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

4.2. Carta da apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão Especial de Licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura da proposta;

4.3. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

4.4. Declaração expressa de que a empresa:

4.4.1 Aceita todas as condições contidas neste Edital; conforme modelo de declaração inserto no anexo VIII.

4.4.2. Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;

4.4.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.4.4. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

4.4.5. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999). Anexo VII.

5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo.

6. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

7. Declaração de inexistência de impedimento legal, em conformidade com o modelo inserto no anexo IX.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:
 - 1.1. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02;
 - 1.2. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços;
 - 1.3. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;
3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. A Comissão de Especial de Licitação efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases:
 - 2.1. Primeira fase consistirá na abertura dos envelopes **nº 01 - HABILITAÇÃO**
 - 2.2. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha; e
 - 2.3. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item III ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
3. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

4. As licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item subitem 2 do inciso VI deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

6. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

8. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item subitem 2 do inciso VI, eventualmente presentes.

9. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

10. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

VI – DO RECURSO

1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

2. A participação em qualquer ato da presente licitação executada o disposto no item II (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento do objeto da licitação, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do presente edital, e da documentação fiscal, devidamente atestada no protocolo do Almoxarifado Central.

4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
4. Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7. A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início da obra.

X – DO CONTRATO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento e contrato, constante do anexo X.
2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.
4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.
5. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo X, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
6. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
7. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
 - 1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas contratuais;
 - 1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;
2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Aguaí SP, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 2.1. Falência;
 - 2.2. Concordata;
 - 2.3. Insolvência;
 - 2.4. Dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 2.5. Inobservância de dispositivos legais; e
 - 2.6. Inadimplemento de obrigação contratual.
3. Nos casos de rescisão pelos subitens 2.5 e 2.6 do item XII. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;
4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 6 item XI ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XII – DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, estimada é no valor de R\$ 141.628,83 (cento e quarenta e hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) e onerará a programática orçamentária 06.06.01 15.4520012.2026 3.3.90.39.00 298 01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – VIAS URBANAS – URBANISMO - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.
3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligência para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.
4. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos com o Setor de Licitações, sito Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai – SP, FONE: (19) 3653-7100, das 09:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas, ou pelo site da Prefeitura Municipal no endereço www.aguai.sp.gov.br.
5. Fica eleito o Foro da Comarca de Aguai SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XIV – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Método de Medição e Remuneração – Especificações;

Anexo III – Especificações Técnicas;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo VI - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VIII – Declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IX - Declaração de inexistência de impedimento legal; e

Anexo X – Minuta de Contrato.

Anexo XI – Planta da sinalização viária

Aguai, 25 de setembro de 2017.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº: 001/2017

PROCESSO: 083/2017

1. OBJETO: contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de engenharia para sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, das seguintes vias terrestres de Aguai: Rua Capitão Silva Borges, Rua XV de Novembro, Avenida Rui Barbosa, Avenida Castelo Branco, Avenida Adolfo Simon, Avenida Miguel Biazzo, Rua Candinho Rocha, Rua Paulo e Rodolfo Lanzoni, Rua Francisco Guilherme, Rua Valins e Rua Wilson Barbosa Braga.

2. JUSTIFICATIVA: os serviços de execução da sinalização são necessários e essenciais para a segurança e a regulamentação do uso das vias terrestres do município e no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal não há servidores que executem tais atividades, bem como não existem equipamentos próprios para realizarem estes serviços.

ANEXO II
MÉTODO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços aqui descritos estão conforme Boletim Referencial de Custos CPOS número 170 vigência 01/07/2017.

Sua metodologia de medição e o valor do serviço pelo qual será remunerado deverão respeitar as disposições do Critério de Medição e Remuneração 170 que segue.

1.1. Código 97.05.100 – SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO

1.1.1. Será medido por área de placa instalada (m²).

1.1.2. O item remunera o fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por:

1.1.2.1. Chapa de aço, nº 16, com tratamento, em ambas as faces, de decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização);

1.1.2.2. Pintura, frente e verso, com esmalte sintético de secagem em estufa a 140 graus centígrados;

1.1.2.3. Reforço com ferro perfil "T" de 3/4" x 1/8", soldado a ponto com furos de 3/8" para fixação da placa; aplicação de película refletiva de lentes expostas, tipo "flat-top" Grau Técnico, para tarjas, letras, algarismos e símbolos;

1.1.2.4. Remunera também o fornecimento de parafusos de 1/4" x 4 1/2", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação da placa.

1.1.2.5. Não remunera o fornecimento de suporte, ou pórtico para a instalação da placa.

1.2. Código 97.05.130 – COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO

1.2.1. Será medido por metro quadrado de placa colocada (m²).

1.2.2. O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a colocação de placas de aço galvanizado ou alumínio para sinalização vertical em vias e / ou rodovias em suporte de madeira ou metálico.

1.3. Código 97.05.140 – SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1. Será medido por quilo de perfil metálico fornecido e instalado (kg).

1.3.2. O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:

1.3.2.1. Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos;

1.3.2.2. Aço carbono, conforme norma ASTM-A-36 ou NBR 6650, Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;

1.3.2.3. Tensão admissível: 1400 kg/cm²;

1.3.2.4. Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;

1.3.2.5. Coeficiente de arrasto: 1,7;

1.3.2.6. Resistência a Pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;

1.3.2.7. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 – Grau.

1.3.3. Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças deverá ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

1.4. Código 97.04.010 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

1.4.1. Será medido por área de pintura executada (m²).

1.4.2. O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesferas de vidro.

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços aqui descritos estão conforme especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA VINÍLICA OU ACRÍLICA – CÓD. ET-DE-L00/019 – Rev. A. – Emissão JUL/2006

1.1. MATERIAL

1.1.1. TINTA

A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, micro esferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862.

O recipiente da tinta deve apresentar-se em bom estado de conservação, consideram-se como defeitos as seguintes ocorrências:

- fechamento imperfeito;
- vazamento;
- falta de tinta;
- amassamento;
- rasgões e cortes;
- falta ou insegurança de alça;
- má conservação;
- marcação deficiente.

Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorefletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

1.1.2. ESFERAS DE VIDRO

As esferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 6831.

1.1.3. SOLVENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização.

1.2. EQUIPAMENTOS

Devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.
- motor de autopropulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação, 60 CFM a 100 lb/pol²;
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giro, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 lb/pol²;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistemas de braços suportes para pistolas;
- dispositivos de segurança;
- termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena e um medidor de espessura.

1.3. EXECUÇÃO

1.3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação;

A diluição da tinta só pode ser feita após a adição das microesferas de vidro tipo I A, com no máximo 5% em volume de água potável, para o ajuste da viscosidade.

Qualquer outra diluição deve ser expressamente determinada ou autorizada pela fiscalização.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna. A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação.

Se não especificada, a espessura de aplicação deve ser de no mínimo 0,5 mm.

A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

A aplicação pode ser mecânica ou manual.

1.3.2. SINALIZAÇÃO

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

1.3.3. PRÉ-MARCAÇÃO

Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal.

Nos casos de recuperação de sinalização existente, não é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada conforme o item 4.4 da NBR 15405.

1.3.4. LIMPEZA

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.3.5. MISTURA DAS ESFERAS DE VIDRO À TINTA

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retro-refletivas tipo I B ou C devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

1.4. CONTROLE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O fornecedor ou fabricante tinta vinílica ou acrílica deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação

A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

1.5. ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

1.5.1. MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

1.5.2. EXECUÇÃO

A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional da Prefeitura Municipal, dentro do prazo fixado.

Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m².

Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Prefeitura Municipal, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

A medição da retro-refletância deve ser feita conforme a NBR 14723.

1.6. GARANTIAS

O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O fabricante deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, desbotamento da cor, ou qualquer alteração na integridade ou qualidade da película.

1.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

2. TACHÕES E MINI-TACHÕES REFLETIVOS – CÓD. ET-DE-L00/010 – Rev. A. – Emissão JUL/2006

2.1. MATERIAL

Os tachões e mini-tachões devem suportar carga de no mínimo 1500 kgf.

2.1.1. CORPO

Deve ser de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos de minerais de cor amarela permanente, contendo na base estrutura em aço 1010/1020, tela de nylon, para absorção de impactos, e dois pinos de fixação com barra transversal.

2.1.2. PINO DE FIXAÇÃO

Deve ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação devendo ser parte do corpo do tachão ou mini-tachão, no mesmo material, eliminando qualquer forma de fixação entre os pinos e o tachão ou mini-tachão após a fabricação.

2.1.3. ELEMENTO REFLETIVO

Deve ser constituído por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado, incrustados em suporte de ABS, fixados por meio de rebites e cola.

2.1.4. COLA



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Deve ser constituída de material sintético, pré-acelerado, à base de resinas de poliéster de cura rápida e oferecer perfeita aderência dos dispositivos ao pavimento de concreto ou asfáltico; seu tempo de secagem não pode ser superior a 45 minutos.

2.1.5. ASPECTO

2.1.5.1. FORMA

O formato externo do corpo deve permitir condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

Os pinos de fixação devem ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão ou minitachão, para que no caso de quebra estes não se tornem perigosos ao tráfego. A parte dos pinos de fixação a ser embutida no pavimento deve ser rosqueada para aumentar a aderência.

Os elementos refletivos devem estar perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

2.1.5.2. CORES

O elemento refletivo pode ser branco ou amarelo, ou conforme solicitado pela Prefeitura Municipal. A cor do corpo deve ser sempre mencionada especificamente no projeto de sinalização.

2.2. EQUIPAMENTOS

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de tachões refletivos:

- veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;
- furadeiras elétricas;
- ferramentas manuais diversas;
- equipamentos de sinalização de obras.

2.3. EXECUÇÃO

A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 30 minutos da última colagem efetuada.

Cabe à fiscalização definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

É necessário o acompanhamento dos serviços pela polícia militar ou guarda civil municipal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A colocação não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

Para os locais onde houver substituição de tachões e mini-tachões, ou seja, em vias em operação, os tachões devem ser removidos e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a fiscalização.

2.3.1. SINALIZAÇÃO

Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, de acordo com o Manual de Sinalização do DER/SP.

2.3.2. PRÉ-MARCAÇÃO

Deve ser efetuada pré-marcação antes da fixação do tachão ou mini-tachão ao pavimento, para o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

2.3.3. FURAÇÃO

Devem ser executados dois furos no pavimento, com a utilização de broca de vídea de 5/8", na profundidade aproximada de 80 mm.

Deve-se em seguida efetuar a limpeza do furo.

2.3.4. APICOAMENTO

Para pavimentos de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do elemento, para garantir sua ancoragem.

2.3.5. LIMPEZA

Para melhor aderência dos tachões ou mini-tachões ao pavimento, é necessário efetuar adequada limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto etc.

Em conformidade com a situação existente, deve se empregar na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente etc.

2.3.6. COLAGEM

Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200 g por dispositivo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admite trechos do corpo do dispositivo em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola.

Os excessos de cola devem ser removidos.

2.4. CONTROLE

O fornecedor ou fabricante dos tachões e mini-tachões refletivos deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados nas tachas refletivas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

A contratante deve ainda, verificar:

- a) visualmente as condições de acabamento;
- b) se os espaçamentos entre os elementos e a colocação atende ao projeto de sinalização.

2.5. ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, execução e garantias, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

2.5.1. MATERIAIS

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual pela fiscalização, cabendo a este o direito de recusar os que apresentarem qualquer defeito ou que não estiverem de acordo com o especificado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.5.2. EXECUÇÃO

Os serviços são aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre os tachões e mini-tachões não apresentem divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

2.5.3. GARANTIAS

O material fornecido e implantado deve ser garantido contra:

- perda acentuada de retro-refletividade ao longo da sua vida útil;
- quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso;
- soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM - volume diário médio de veículos.

Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, os tachões e minitachões defeituosos devem ser repostos pelos fornecedores, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal.

A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito e ser atendida dentro do prazo máximo de 10 dias.

2.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços devem ser medidos por unidade de tachões ou mini-tachões refletivos efetivamente aplicados e atestados pela fiscalização.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Sinalização Viária das principais ruas e avenidas do município de Aguaí SP						
LOCAL: Rua Capitão Silva Borges, R. XV de Novembro, Av. Rui Barbosa, Av. Castelo Branco, Av. Adolfo Símon, Av. Miguel Biazzo, R. Candinho Rocha, R. Paulo e Rodolfo Lanzoni, R. Francisco Guilherme, R. Valins, R. Wilson Barbosa Braga e Rua Maj Btaga						
CIDADE: Aguaí/SP						
EXTENSÃO TOTAL DO ARRUAMENTO SINALIZADO: 17.927 m						
Nº Placas: 50 (cinquenta)						
ITEM	CÓD.	DESCRIMINAÇÃO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	97.05.100 CPOS 170	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético (Placa 50 x 50 cm)	M2	12,50	R\$ 686,36	R\$ 8.579,50
1.1	97.05.130 CPOS 170	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	12,50	R\$ 37,77	R\$ 472,13
1.2	97.05.140 CPOS 170	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	300,00	R\$ 14,59	R\$ 4.377,00
1.3		SINALIZAÇÃO VERTICAL	SUB-TOTAL			R\$ 13.428,63
2.0	97.04.010 CPOS 170	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Cor: Branca	M2	4.638,53	R\$ 19,07	R\$ 88.456,86
2.1	97.04.010 CPOS 170	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica - Cor: Amarela	M2	1.931,19	R\$ 19,07	R\$ 36.827,84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.3	28.03.12.99 TPU DER 06/17	Tachão bidirecional refletivo de vidro	UNID.	50,00	R\$ 58,31	R\$ 2.915,50
2.4		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	SUB-TOTAL		R\$ 128.200,20	
OBS	A empresa deverá disponibilizar o material e mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 141.628,83			

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cliente :	Prefeitura Municipal de Aguaí															
Local :	Rua Capitão Silva Borges, R. XV de Novembro, Av. Rui Barbosa, Av. Castelo Branco, Av. Adolfo Símon, Av. Miguel Biazso, R. Candinho Rocha, R. Paulo e Rodolfo Lanzoni, R. Francisco Guilherme, R. Valins, R. Wilson Barbosa Braga e Rua Maj Braga															
Obra :	Sinalização Viária das Principais Ruas e Avenidas do Município															
Município :	Aguaí - SP															
SERVIÇOS A EXECUTAR																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		SERVIÇOS A EXECUTAR												VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %
			1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES			
	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %		
1.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	Físico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	13.428,63	9,48
		Financeiro	6.714,32		6.714,32		0,00		0,00		0,00		0,00			
2.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Físico%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00	128.200,20	90,52
		Financeiro	64.100,10		64.100,10		0,00		0,00		0,00		0,00			
TOTAL EM %			70.814,42	50,00	70.814,42	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.628,83	100,00
PARCELA MENSAL EM R\$			70.814,42		70.814,42		0,00		0,00		0,00		0,00		%	
PARCELA ACUMULADA EM R\$			70.814,42		141.628,84		141.628,84		141.628,84		141.628,84		141.628,84		100,00%	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº: 01/2017

PROCESSO Nº. 083/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da modalidade Convite nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Aguai SP.

Aguai,. ...de de 2017

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

MODEL

0

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 001/2017.

PROCESSO Nº. 083/2017

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Carta Convite 001/2017, da Prefeitura Municipal de Aguai, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODEL

O

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

CONVITE nº: 001/2017
PROCESSO nº. 083/2017

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
processo licitatório, Carta Convite n.º 001/2017, da Prefeitura Municipal de Aguaí, declaro,
sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no
edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODEL

0

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente a Carta Convite 001/ /2017, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

MODEL

0

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA CONTRATO Nº. 2017****PROCESSO Nº: 083/2017****CARTA CONVITE Nº: 0012017****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DE AGUAÍ SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Município de ____ - SP, RG n. ____ SSP/SP, CPF sob o n. _____, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com o CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/, Estado, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG: _____ e CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços de engenharia para sinalização viária horizontal e vertical das principais ruas e avenidas de Aguaí, sendo elas: Rua Capitão Silva Borges, R. XV de Novembro, Av. Rui Barbosa, Av. Castelo Branco, Av. Adolfo Símon, Av. Miguel Biazzo, R. Candinho Rocha, R. Paulo e Rodolfo Lanzoni, R. Francisco Guilherme, R. Valins e R. Wilson Barbosa Braga, totalizando aproximadamente 17.927 (dezessete mil, novecentos e vinte e sete) metros com fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os serviços executados pelo regime de empreitada por preços unitários de acordo com a proposta de preços do contratado constante do Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Pela execução dos serviços deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

§ 1º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

§ 2º O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento do objeto da licitação, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do presente edital, e da documentação fiscal, devidamente atestada no protocolo do Almoxarifado Central.

§ 3º Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

§ 4º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços.

§ 1º A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

§ 2º O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura da autorização para início dos serviços.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes da presente licitação, estimada no valor de R\$ 141.628,83 (cento e quarenta e hum mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), correrão por conta de recursos próprios e onerará a programática orçamentária 06.06.01 15.4520012.2026 3.3.90.39.00 298 01 (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – VIAS URBANAS – URBANISMO - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), na seguinte conformidade:

FICHA	298
02.00.00	PODER EXECUTIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
06.06.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452	SERVIÇOS URBANOS
2026	MANUT. DO SETOR DE VIAS URBANAS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
01	TESOURO
110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 141.628,83

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu por completo o disposto na cláusula primeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – APROVAÇÃO DOS MATERIAIS EMPREGADOS

A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CORREÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou materiais empregados, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCARGOS DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, parágrafo único, deste instrumento.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS

A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ART

A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUSTO GLOBAL DA MÃO DE OBRA

A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer das cláusulas contratuais;
2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;

§ 1º O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Aguaí SP, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Falência;
Concordata;
Insolvência;
Dissolução judicial ou extrajudicial;
Inobservância de dispositivos legais; e
Inadimplemento de obrigação contratual.

§º 2º Nos casos de rescisão pelos subitens 2.5 e 2.6 do item XII. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

§ 3º A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no subitem 6 item XI ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

§ 3º O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite nº 001/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$.....(.....).

As partes elegem o foro da Comarca de **Aguaí** com renúncia de qualquer outro, por mais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Aguaí

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Empresa

Sr. _____

Detentora do Contrato

Testemunhas

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura de
Aguaí

Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – PLANTA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PDF'S EM ANEXO)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
CONVITE Nº. 001/2017
PROCESSO Nº. 083/2017**

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Compras, Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail com posterior envio do mesmo através dos correios para o seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai-SP, CEP 13860-000, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

O preenchimento deste Recibo é obrigatório, porém não gera obrigações posteriores para com a Prefeitura. Caso não haja interesse na participação do Certame abaixo especificado, favor enviar uma carta de declínio ao Setor de Licitações e Contratos, com a maior urgência possível.

RECEBI O PROCESSO ABAIXO

CONVITE Nº 001/2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VIÁRIAS DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DE AGUAI, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA”

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa responsável: _____

()
Carimbo CNPJ

_____, __/__/2017
(MUNICÍPIO) (DATA)

_____ Assinatura